



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS EM SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DA 17ª REGIONAL DE SAÚDE, QUE TEM COMO SEDE O MUNICÍPIO DE LONDRINA, NO SEGMENTO AMBULATORIAL.

CONTRATO Nº SMGP-0202/2023;

Pelo presente instrumento, vinculado a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP-0060/2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias nº 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, Juliana Guimarães Cornélio Rodrigues**, residente e domiciliada nesta cidade, conforme [Decreto Municipal nº 1666/2018](#), doravante denominado **MUNICÍPIO**, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.323.261/0001-69, com sede na Avenida Theodoro Victorelli, 103, Jardim Helena, em Londrina-PR, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **Carlos Felipe Marcondes Machado**, residente e domiciliado nesta cidade; a seguir denominados **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Goiânia, 152, Centro, CEP 86020-120, na cidade de Londrina-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.445.188/0001-81, neste ato representado por **Marcos Antonio Voltarelli**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 499.494.979-49, portador do RG sob o nº 3639237-1 SESP-PR, residente e domiciliado em Alvorada do Sul - PR, a seguir denominado **CONTRATADO**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento o acréscimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com pagamento em parcela única, para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, em atendimento à [Portaria nº 3.812, de 29 de setembro de 2022](#).

§ 1º. O repasse tem como base a Proposta nº 36000.476186/2022-00 e Cód. Emenda 30840001 da [Portaria nº 3.812, de 29 de setembro de 2022](#), que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Parte do montante que consta na norma, foi indicado para o consórcio, segundo o [documento](#).

§ 2º. Os valores estão identificados no bloco pré-fixado da programação orçamentária como "Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde - Portaria nº 3.812/2022" e serão utilizados para implementar o custeio de oferta de serviços ambulatoriais especializados de saúde aos Municípios consorciados do CISMEPAR, por meio da oferta de consultas (primeiras consultas e retornos), exames de tomografia, ultrassonografia e análises clínicas.

§ 3º. O CONTRATADO deve observar o que consta na cláusula segunda para prestação de contas, em razão da responsabilidade do Município informar a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG.

§ 4º. Tal acréscimo representa 0,144% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 124, I, b e Art. 125 da Lei 14.133/2021, resultando em 0,144% de acréscimos acumulados.

§ 5º. O quadro financeiro atual, que consta no [contrato](#), está conforme abaixo:

Programação Orçamentária				
Pré-Fixado	Fonte/Recurso	Mensal	Anual	60 Meses
Média Complexidade Ambulatorial	Federal	R\$ 530.069,47	R\$ 6.360.833,64	R\$ 31.804.168,20
Implantação e Custeio da Unidade de Mamas	Estadual	R\$ 45.211,77	R\$ 542.541,24	R\$ 2.712.706,20
Implementação da Oferta de Serviços de Diagnóstico para os Municípios componentes do CISMEPAR	Estadual	R\$ 109.040,00	R\$ 1.308.480,00	R\$ 6.542.400,00
Programa Ambulatorial de Hepatite com Tratamento Assistido	Estadual	R\$ 12.800,00	R\$ 153.600,00	R\$ 768.000,00
Incentivo para Contratualização, Implementação das Ações e Melhorias da Qualidade de Assistência – CISMEPAR	Estadual	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 1.800.000,00

Incremento aos Consórcios Intermunicipais de Saúde para a Implementação e Manutenção da Oferta da Assistência, na Área das Especialidades Médicas, em Quantidade Suficiente para o Cumprimento das Metas Pactuadas no Documento Descritivo do Contrato, com Prioridade para as Especialidades com Maior Estrangulamento	Estadual	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 3.000.000,00
Subtotal		R\$ 777.121,24	R\$ 9.325.454,88	R\$ 46.627.274,40
Pós-Fixado	Fonte/Recurso	Mensal	Anual	60 Meses
Alta Complexidade Ambulatorial	Federal	R\$ 19.631,00	R\$ 235.572,00	R\$ 1.177.860,00
Produção MAC – Ostomias	Federal	R\$ 12.704,50	R\$ 152.454,00	R\$ 762.270,00
Recurso para Garantia do Atendimento dos Plantões Médicos Especializados em Serviços de Urgência e Emergência	Municipal	R\$ 1.500.000,00	R\$ 18.000.000,00	R\$ 90.000.000,00
Subtotal		R\$ 1.532.335,50	R\$ 18.388.026,00	R\$ 91.940.130,00
Total		R\$ 2.309.456,74	R\$ 27.713.480,88	R\$ 138.567.404,40

§ 6º. Em virtude desta alteração, o quadro financeiro após a formalização deste termo passa vigor da seguinte forma:

Programação Orçamentária				
Pré-Fixado	Fonte/Recurso	Mensal	Anual	60 Meses
Média Complexidade Ambulatorial	Federal	R\$ 530.069,47	R\$ 6.360.833,64	R\$ 31.804.168,20
Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde - Portaria nº 3.812/2022	Federal	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Implantação e Custeio da Unidade de Mamas	Estadual	R\$ 45.211,77	R\$ 542.541,24	R\$ 2.712.706,20
Implementação da Oferta de Serviços de Diagnóstico para os Municípios componentes do CISMEDPAR	Estadual	R\$ 109.040,00	R\$ 1.308.480,00	R\$ 6.542.400,00
Programa Ambulatorial de Hepatite com Tratamento Assistido	Estadual	R\$ 12.800,00	R\$ 153.600,00	R\$ 768.000,00
Incentivo para Contratualização, Implementação das Ações e Melhorias da Qualidade de Assistência – CISMEDPAR	Estadual	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 1.800.000,00
Incremento aos Consórcios Intermunicipais de Saúde para a Implementação e Manutenção da Oferta da Assistência, na Área das Especialidades Médicas, em Quantidade Suficiente para o Cumprimento das Metas Pactuadas no Documento Descritivo do Contrato, com Prioridade para as Especialidades com Maior Estrangulamento	Estadual	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 3.000.000,00
Subtotal		R\$ 977.121,24	R\$ 9.525.454,88	R\$ 46.827.274,40
Pós-Fixado	Fonte/Recurso	Mensal	Anual	60 Meses
Alta Complexidade Ambulatorial	Federal	R\$ 19.631,00	R\$ 235.572,00	R\$ 1.177.860,00
Produção MAC – Ostomias	Federal	R\$ 12.704,50	R\$ 152.454,00	R\$ 762.270,00
Recurso para Garantia do Atendimento dos Plantões Médicos Especializados em Serviços de Urgência e Emergência	Municipal	R\$ 1.500.000,00	R\$ 18.000.000,00	R\$ 90.000.000,00
Subtotal		R\$ 1.532.335,50	R\$ 18.388.026,00	R\$ 91.940.130,00
Total		R\$ 2.509.456,74	R\$ 27.913.480,88	R\$ 138.767.404,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas, o CONTRATADO deverá apresentar:

- I. Relatório de utilização de recurso, conforme [modelo](#), assinado pelo responsável da instituição;
- II. Declaração de guarda da documentação relacionada às compras - orçamentos, notas fiscais, comprovantes de pagamentos, extratos bancários - conforme [modelo](#), assinado pelo responsável pela guarda destes;
- III. Declaração de recebimento dos itens, assinado pelo setor responsável pelo recebimento, conforme [modelo](#);
- IV. Demonstrativo do alcance da meta pactuada, que será encaminhado à auditoria para avaliação, se for o caso.

§ 1º. A apresentação da prestação de contas deve ser feita imediatamente após a utilização dos recursos para inclusão no Relatório Anual de Gestão.

§ 2º. A apresentação da documentação mencionada não exclui a possibilidade de auditoria *in loco* a qualquer momento ou a solicitação de eventuais outros documentos necessários ou providências para aferir a correta aplicação de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes nos processos [60.018591/2023-61](#), [60.019960/2023-33](#) e [60.021301/2024-48](#), os quais ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A [dotação orçamentária](#) do presente aditivo é a seguinte:

Programa Atividade	Elemento	Fonte	L.O
42.010.10.302.0016.6-027	3.3.72.39	2496	609-2 - Superávit

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no [Contrato nº SMGP-0202/2023](#), firmado em Janeiro/2024, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO, o CONTRATANTE e o CONTRATADO, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada ([13399548](#)) pela PGM mediante [Parecer Jurídico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Voltarelli, Usuário Externo**, em 01/08/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde**, em 02/08/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública**, em 02/08/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Moliani Ferri, Testemunha**, em 02/08/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Nailla Naiá Alves Barbosa, Testemunha**, em 02/08/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13463147** e o código CRC **C7863465**.